



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1260/2025

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso a título gratuito de 50 (cinquenta) lotes urbanos e suas respectivas unidades habitacionais aos beneficiários do Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação - no município de Pontal do Araguaia em parceria com o Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder o direito real de uso a título gratuito de 50 (cinquenta) lotes urbanos com suas respectivas unidades habitacionais, aos beneficiários do Programa Habitacional Estadual denominado "Ser Família Habitação" realizado em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através Termo de Convênio nº 0551-2024/SINFRA, Processo SETASC-PRO-2022/0340, localizados no Núcleo Urbano Habitacional "Raimundo Lopes dos Santos", coordenadas: Lat: 15º 54' 57,76"S Long: 52º16' 57,03"O, cujas dimensões se encontram especificadas no mapa anexo, integrante da presente Lei.

Art. 2º. As unidades habitacionais mencionadas no art. 1º serão destinadas à beneficiários que atendam aos seguintes critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022:

I - Pertencam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais), tendo preferência aquela comprovar menor renda;

II - Tenham residência no município há pelo menos 5 (cinco) anos;

III - Não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal;

IV - Sejam maiores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Não poderá ser eleito como beneficiário pessoa que integre família que tenha invadido ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 3º. Após a seleção dos(as) beneficiários(as), será firmado com estes, contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público, devendo este ser inscrito no competente Cartório de Registro de Imóveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 4º. A concessão de que trata esta lei, observará as seguintes condições resolutórias:

I - O imóvel não poderá ser transferido a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 15 (quinze) anos;

II - O beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza;

III - O imóvel não poderá ser objeto de locação;

IV - O imóvel não poderá ser utilizado para fins comerciais.

Parágrafo único. Nos casos de morte do beneficiário, para os efeitos da disposição prevista no inciso I deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão e preencha os requisitos mencionados no art. 2º para a outorga da concessão.

Art. 5º. A partir da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, os beneficiários do programa Habitacional denominado "Ser Família Habitação" fluirão plenamente do terreno e responderão por todos os encargos civis, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre os imóveis.

Art. 6º. Resolve-se, a qualquer tempo, esta concessão com o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas nesta lei, retornando o imóvel imediatamente ao município, com todas suas benfeitorias, sem direito os concessionários qualquer espécie de indenização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 08 de abril de 2025.

ADELCINO
FRANCISCO
LOPO:39564

487153

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Localização:
Data: 2025.04.08
12:09:19
-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0

Quadro Resumo de Áreas			
Descrição	Área	Perímetro	Porcentagem
Área a Regularizar	50.000,00 m²	917,43 m	100,00 %
Sistema de Lazer #1	9.293,91 m²	1.725,39 m	1,85 %
Sistema de Lazer #2	17.659,54 m²	3.392,40 m	3,53 %
(T)A1	2.895,45 m²	511,51 m	2,10 %
Equipamentos Públicos Urbanos #1	677,53 m²	111,51 m	1,36 %
Reserva Técnica para Expansão Urbana #1	5.189,69 m²	590,06 m	10,40 %
Área de Serviços e Comércio #1 e #2	26.319,74 m²	4.244,54 m	52,74 %
Sistema Viário	15.217,51 m²	3.015,53 m	30,53 %

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 5168/2024

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Ednilton Fernandes Dos Anjos, CPF sob o nº 126.187.801-91, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Santa Lúcia E Santa Lúcia II, inscrito no CAR MT56948/2019 e CAR Federal nº MT-5103106-D7625376A5974C34BEF8208206795DD1. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente, Uso Restrito Degradado, do imóvel rural situado no município de Cocalinho/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024. SIGNATÁRIOS: Ednilton Fernandes Dos Anjos e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 008/2023/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1592610

PORTARIA Nº 713/2024/SEMA/MT

Designa equipe multidisciplinar para constituir comissão para análise de propostas e produtos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o termo de compromisso de compensação ambiental firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema e a FS I Indústria de Etanol AS - unidade em Querência, publicado no diário oficial nº 28618 de 08/11/2023, que destinou recurso de compensação por significativo impacto ambiental para sinalização do Parque Estadual do Xingu;

Considerando que a Instrução Normativa 07/2021 prevê a instituição de comissão de acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental-TCCA;

Considerando a necessidade da formação de uma equipe multidisciplinar para escolha de proposta técnica/orçamentária, acompanhamento e avaliação dos produtos elaborados e executados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão de análise das propostas e dos produtos para sinalização do Parque Estadual do Xingu:

- I - Nicola Sava Leventi Neto - Técnico de Meio Ambiente;
II - Alexsander Siqueira - Assistente de Meio Ambiente.

Art. 2º Os integrantes da comissão deverão analisar as propostas técnicas/orçamentárias, conforme o Termo de Referência emitido para a sinalização da unidade; acompanhar e avaliar os produtos entregues mediante emissão de parecer técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 19 de junho de 2024.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1592568

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.0551-2024/SINFRA****PROCESSO: SETASC-PRO-2022/03040**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos financeiros exclusivamente para aquisição de "material de construção"; necessários para a construção de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"; coordenadas Lat: 15º 54' 57,76"S Long: 52º16' 57,03"O, dimensão de 10.000,00 m² no Município de Pontal do Araguaia-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor total de **R\$ 3.035.539,00** (Três milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais) sendo que **R\$ 3.029.467,93** (Três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) serão repassados pela SINFRA exclusivamente para a aquisição dos materiais necessários à construção das unidades habitacionais e **R\$ 6.071,07** (Seis mil, setenta e um reais e sete centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, conforme plano de trabalho.

Unidade Orçamentária: **25101**

Programa: 338

Projeto/Atividade: 1763

Regionalização: 0500

Natureza de Despesa: 44.40.00

Fonte: 150000

INÍCIO: 19/06/2024 - **TÉRMINO:** 19/06/2025

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

Protocolo 1592242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024/SINFRA**PROCESSO SINFRA-PRO-2023/14021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024/SINFRA**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato sendo representada pelo seu Secretário **SR. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no RG: 007.317 SSP/MT e CPF 161.913.661-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, dia 20/06/2024, processo administrativo SINFRA-PRO-2023/14021 RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida no lote 3, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	R.S ENGENHARIA LTDA
CNPJ	05.209.346/0001-18
ENDEREÇO	Rua C 156, n. 567, bairro Jardim América, Goiânia-GO.
REPRESENTANTE:	Renato Sebba Santos
CPF:	548.714.761-20
RG:	2016082 SSP-GO
C O N T A T O	(62) 3092-2030
(FONE)	
E-MAIL:	renatosebba@rsempresas.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133/2021, ao Decretos Estaduais nº 1.525/2022, nº 129/2023, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços do item abaixo relacionado, no LOTE 03, para futura e eventual contratação dos serviços de conservação corretiva e preventiva na malha rodoviária estadual (rodovias pavimentadas e não pavimentadas) da região 10 (Lote 03 □ cidade polo Água Boa), conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.